

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 047 DE 07 DE JULHO DE 2020

PLANO DE CONTINGÊNCIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, no exercício das atribuições legais inerentes ao Cargo de Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Legislativo n. 06, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Território Brasileiro em decorrência da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento e concentração efetiva das ações sociais desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de ação social no que se apresenta em face do combate aos efeitos do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, no âmbito da Secretaria de Saúde de Ibipeba, o seguinte Plano de Contingenciamento

1 - APRESENTAÇÃO

Atendendo a solicitação da emergência da Saúde Pública com a introdução do Novo Coronavírus, embasada pelas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS) e Secretaria Estadual de Saúde (SESAB), a Secretaria Municipal de Saúde de Ibipeba apresenta Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do Coronavírus,

O presente Plano foi elaborado com base nos documentos produzidos, e com participação da gestão, técnicos da secretária municipal de Saúde e profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Tem como finalidade instrumentalizar os profissionais de Saúde em suas unidades dentro da rede de atenção à saúde no município para a implementação de ações adequadas e oportunas a fim de reduzir complicações e danos ocasionados pelo vírus na população.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

2- OBJETIVOS

Objetivo Geral

Enfrentar de forma rápida e coordenada a pandemia do Novo Coronavírus no município.

Específicos

- Coordenar as ações de vigilância em saúde no município.
- Apoiar tecnicamente as unidades básicas de qualificação da atenção primária em saúde.
- Qualificar o acesso da população às ações e serviços da Atenção Especializada Hospitalar (Hospital Municipal de Ibipeba) conforme cenário epidemiológico.
- Garantir acesso aos serviços de saúde de forma equânime, integral e qualificada por meio de processos de encaminhamentos.
- Estabelecer estratégias de comunicação e informação em saúde.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SUS no município.

3- AÇÕES

Eixo 3.1- Vigilância em Saúde

Manter comunicação periódica com a Diretoria Regional de Saúde e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes nacionais e ou internacionais.

Emitir alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo coronavírus, em tempo oportuno.

Elaborar e publicar Notas Técnicas, Protocolos e Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.

Atualizar orientações de vigilância e critérios de definição de caso, fluxos, coleta de material etc, diante de novas evidências e ou recomendações do Ministério da Saúde.

Fortalecer os serviços básicos de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo coronavírus. Articulando com coordenadores de Unidades e profissionais da rede de serviços públicos, e privados de atenção à saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.

Instalar o Comitê Operacional de Emergência em Saúde - COE Saúde.

Elaboração e execução dos Planos de Contingências Municipais

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Promover e ou realizar capacitação para profissionais de saúde da rede pública e privada, em manejo clínico e vigilância epidemiológica, inclusive utilizando as ferramentas do Telessaúde, disponibilizadas pelo Ministério da Saúde.

Articular com Conselhos de Saúde para envolvimento nas ações de prevenção e controle do Coronavírus.

Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.

Orientar unidades de saúde e laboratórios em relação à coleta, armazenamento e transporte de amostras de naso e orofaringe para o LACEN.

Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (SARS nCoV2) e outros vírus respiratórios.

Eixo 3.2- Atenção Primária

Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus COVID-19. Orientar as equipes multiprofissionais para implantação do Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (SARS nCoV2) na Atenção Primária à Saúde/MS.

Reorientar o atendimento das equipes de saúde municipais para as intervenções necessárias conforme a progressão dos casos.

Identificar estratégias para aquisição e distribuição de insumos e EPI's, bem como seu uso racional.

Orientar o acompanhamento e monitoramento dos pacientes em isolamento domiciliar em parceria com as equipes de vigilância à saúde local.

Realizar WEB reuniões com temáticas relacionadas ao Novo Coronavírus (SARSnCoV2).

Referenciar o Telessaúde para atender as demandas relacionadas ao enfrentamento do Coronavirus.

Orientar a assistência farmacêutica no município quanto a dispensação de medicamentos do elenco do SUS visando cobrir o período da pandemia, no intervalo de aproximadamente de 3 (três) meses.

Eixo 3.3 - Atenção Especializada Hospitalar

Orientar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 na identificação de casos suspeitos e na regulação secundária de acordo com a necessidade da Central Estadual de Regulação.

Orientar as equipes profissionais do Hospital Municipal e do Hospital Jesus de Nazaré (particular) manejo de casos suspeitos e confirmados de acordo com os protocolos pactuados.

Reorganizar as agendas dos atendimentos ambulatoriais, visando evitar aglomerações e reduzir o risco de transmissibilidade.

Definir o hospital Regional de Irecê de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.

Eixo 3.4- Regulação da Atenção à Saúde.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Desenvolver os processos regulatórios de acordo com a oferta de serviços.
Desenvolver solidariamente a cooperar tecnicamente os municípios e a micro região de saúde de Irecê na qualificação das atividades de regulação como forma de garantir a equidade do acesso aos serviços de saúde.

Eixo 4 Cooperação Interfederativa.

Promover ações integradas entre vigilância em saúde, atenção básica e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os serviços de saúde.
Apresentar a situação epidemiológica, sempre que necessário, nas reuniões de Conselho municipal de Saúde, e na CIR, CIB e outras instâncias colegiadas, de acordo com agendas previamente pactuadas.
Apoiar o acompanhamento da execução dos Planos de Contingência Municipais, pelo COSEMS e NRS, junto aos gestores municipais.
Pactuar a rede de atenção para atendimento aos casos do vírus SARS nCoV2, de acordo ao nível de complexidade apresentada.

Eixo 5- Comunicação e Informação em Saúde

Articular estratégias de comunicação e divulgação no enfrentamento do coronavírus;
Elaborar e divulgar Notas Informativas para população em geral;
Apoiar a vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a pandemia e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos.
Monitorar as Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
Realizar a aproximação com as assessorias de comunicação do município com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica

Eixo 6- Organização e Infraestrutura do SUS-BA.

Definir estratégias para o provimento de Recursos Humanos na saúde.
Orientar os trabalhadores quanto ao uso e descarte do EPC e EPI, a conduta frente ao manejo dos casos e autoavaliação sistemática.
Utilizar a infra-estrutura tecnológica da SESAB, como laboratoriais para coleta de amostra biológicas e diagnóstico e outros materiais para o enfrentamento da Pandemia;

SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO

Serviço Móvel de Urgência (SAMU 192)

Prefeitura Municipal de Ibipeba

É um serviço territorializado que possibilita a cada vítima um atendimento no menor tempo possível, inclusive com envios de médico conforme a gravidade do caso. O município de Ibipeba dispõe do serviço **atendimento pré-hospitalar móvel primário**, com uma ambulância básica lotada no setor com um motorista.

O Atendimento pela Central de Regulação de Urgências (CRU) do SAMU 192, e feito através da macro região Centro Norte - SAMU Regional de Irecê/Jacobina.

Atendimento pré-hospitalar móvel do SAMU 192:

No caso do atendimento presencial do paciente com suspeita de infecção humana do Novo Coronavírus (COVID-19) devem ser utilizadas as seguintes medidas:

Disponibilizar máscara cirúrgica para o paciente e acompanhante;

Disponibilizar os EPI preconizados pela ANVISA de acordo ao tipo de atendimento;

Realizar a higiene das mãos e orientar possíveis acompanhantes quanto a sua importância;

Garantir a ventilação da ambulância durante o transporte;

Limpar e desinfetar todas as superfícies internas após a realização do atendimento, utilizando álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim, conforme Procedimento Operacional Padrão -POP, utilizado na rotina do serviço.

Rede de Atendimento

As pessoas consideradas suspeitas são aquelas que se enquadram nos critérios clínicos e epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde e suas atualizações. Estas serão atendidas nos diferentes pontos de atenção de rede assistencial e podem ter como primeiro acesso, os seguintes equipamentos de saúde:

Rede Assistencial - Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde

1. Indivíduos que chegarem as Unidades de Saúde da Família a Unidade Básica da Família de Ibipeba com suspeita de infecção por coronavírus devem ser acolhidos e classificado o risco conforme Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19
2. Medidas para evitar contágio na UBS
3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal
4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar
5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares
6. Notificação Imediata

Prefeitura Municipal de Ibipeba

7. Monitoramento clínico
8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa

É importante se atentar para os critérios e sinais de alerta que indiquem a necessidade de encaminhamento para a unidade hospitalar, conforme fluxo e rede assistencial definidos, bem como a especial atenção aos indivíduos idosos, pois são os que possuem maior taxa de letalidade.

Rede Assistencial - Atendimento Hospitalar

1. Indivíduos que chegarem ao Hospital Municipal de Ibipeba com suspeita de infecção por coronavírus devem ser acolhidos e classificados o risco conforme Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
2. Deverá ser realizada a coleta das amostras respiratórias, oral e nasal, e encaminhadas ao LACEN/BA, conforme fluxo determinado pelo protocolo de vigilância em saúde;
3. O Hospital deverá notificar o caso a Secretaria Municipal de Saúde e essa imediatamente a SESAB/CIEVS/BA por telefone e e-mail;
4. O hospital deverá realizar o manejo clínico do paciente de acordo com a gravidade do caso e em conformidade com o protocolo estabelecido.

Rede Assistencial - Atendimento Secundário

O município de Ibipeba inserido na macro região centro norte onde está localizado o serviço de atenção especializada hospitalar de referência em média complexidade na sede do município de Irecê, conforme pactuação nos espaços de gestão do SUS, sendo assim a referência secundária para casos de COVID 19.

O estabelecimento de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo coronavírus (SARS nCoV2), bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento, são definidos de acordo com fatores de risco e sinais de agravamento, conforme indicação no protocolo e fluxograma.

Instruções Normativas

Adotar a Nota Técnica COE - Saúde nº 17 de 23 de março de 2020, que apresenta orientações para gestores, empregadores, profissionais de saúde e trabalhadores de serviços de saúde no estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia de coronavírus que define como implementar medidas a serem adotadas

Priorizar a realocação dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas, mesmo que saudáveis, tirando-os da linha de frente e do pronto-atendimento, distanciando-os de atividades com casos suspeitos

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ou confirmados de COVID-19, para outras funções que demandem a sua expertise de atuação;

Priorizar a realocação dos profissionais de saúde com idade acima de 60 anos ou com doenças crônicas, mesmo que saudáveis, tirando-os da linha de frente e do pronto-atendimento, distanciando-os de atividades com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para outras funções que demandem a sua expertise de atuação;

Adotar a nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 que definem as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2).

O serviço de saúde deve adotar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) ou com síndrome gripal sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade. Mantendo o abastecimento de itens imprescindíveis de proteção individual (EPIs) como máscaras, luvas, aventais ou capotes descartáveis, óculos, bem como materiais de proteção especial para procedimentos invasivos como máscaras N95 e filtros de ar e de higienização das mãos no pronto atendimento.

Classificação de Risco

O município adotou a classificação de risco utilizada no Estado da Bahia, os pontos de atenção considerados ideais para o manejo de casos suspeitos (aguardando confirmação diagnóstica), ou confirmados de infecção por coronavírus (SARS nCoV2), utiliza critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da seguinte forma:

Gravida de	Quadro Clínico	Conduta
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico*.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento, e supervisão da autoridade sanitária local.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia; desconforto respiratório; saturação de O2 menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente) e fatores de risco**.	Encaminhamento para hospital de referência secundária regional.
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica).	Encaminhamento para hospital de referência terciária, de acordo com disponibilidade do recurso.

*Sinais de

piora do estado clínico: persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório;

Prefeitura Municipal de Ibipeba

desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.
***Sinais de piora do estado clínico:** persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensório; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

****Fatores de risco:** população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após o parto); crianças <5 anos; adultos (≥ 60 anos); pneumopatias (incluindo asma); cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares); imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids); nefropatias e hepatopatias; obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos); pacientes com tuberculose de todas as formas.

CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DE CASOS PARA NOTIFICAÇÃO DE COVID-19

Caso Suspeito de Doença pelo Coronavírus 2019 (SARS nCoV2)

Situação 1: pessoa que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ $< 95\%$, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia), que nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, com histórico de viagem área com transmissão local OU nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com caso suspeito para para pacientes portadores do vírus SARS nCoV2

Situação 2 -: Pessoa que apresente febre OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ $< 95\%$, sinais de cianose, atimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) e histórico de contato próximo com o caso confirmado em laboratório para o vírus SARSnCoV2.

Caso provável

Caso suspeito com o teste inconclusivo para o vírus SARS nCoV2 OU com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Caso confirmado

Indivíduo com confirmação laboratorial para o vírus SARS nCoV2. independente de sinais e sintomas.

Observações:

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Febre:

Considera-se febre aquela acima de 37,8°.

Alerta-se que a febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação

Art. 2º. A Secretaria de Saúde poderá emitir Portarias e atos normativos congêneres para implementar o disposto neste Plano.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibipeba-BA, 05 de Julho de 2020.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

Evirlane Gomes da Silva Gama
Secretaria de Saúde

Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Referencias:

BAHIA - SESAB - **Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento da Novo Corona Vírus – SARS nCoV2. 2ª** Edição. Março 2020.

BAHIA - SESAB - **Nota Técnica COE -Saúde nº 17 de 23 de março de 2020**
Orientações para gestores, empregadores, profissionais de saúde e trabalhadores de serviços de saúde no estado da Bahia, para enfrentamento da pandemia de coronavírus –covid-19 (infecção pelo sars-cov-2)

BRASIL - **NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020** - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2).